



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – CDDM-RMBH

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 1 (24/10/2018): O referido edital em seu item 10.2, quadro "Critérios classificatórios - (B) Qualificação das equipes técnicas", página 7, estabelece a pontuação dos profissionais técnicos das equipes. Diante disso, entendemos que um técnico pode pontuar com o mesmo atestado em mais do que uma equipe. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto, **mas atenção às limitações**. Os detalhes em relação à composição das equipes constam no Anexo I – Termo de Referência – que deve ser observado, conforme estabelecido no item 6.1 do Edital (pág. 3 - Edital). Destaque-se que o não cumprimento dos requisitos obrigatórios no termo de referência enseja eliminação, nos termos do critério eliminatório B-6 (pág. 5 - Edital).

O Termo de Referência (Anexo I) dispõe sobre a composição das equipes técnica às págs 16-17. Sobre participação de técnicos em múltiplas equipes destaca-se:

Um mesmo técnico de referência em planejamento urbano poderá desempenhar sua função para os trabalhos correspondentes a até **três** municípios (pág. 16 – Anexo I).

Um mesmo técnico de referência em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) poderá desempenhar os trabalhos correspondentes a até **quatro** municípios (pág. 16 – Anexo I)

(Não existem restrições semelhantes para o técnico de referência em redação de textos legais)

Cumpra também chamar atenção para o último requisito obrigatório em relação à composição das equipes. Além dos profissionais mencionados acima, deverá haver a alocação de, no mínimo, 4 (quatro) profissionais auxiliares, distribuídos nas equipes técnicas conforme expectativa de volume de trabalho. Os profissionais auxiliares deverão ter formação ou experiência comprovada em alguma das áreas constantes dispostas à tabela 3, pág 17 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 2 (24/10/2018): No quadro ["Critérios classificatórios - (B) Qualificação das equipes técnicas", página 7], há uma observação na coluna "critério", segundo a qual para cada critério é possível o profissional pontuar no máximo 1 ponto. Entretanto, na coluna "avaliação e pontuação" a pontuação indicada para experiência de coordenação de revisão de plano diretor para cidade com mais de 40 mil habitantes é 1,2 ponto, portanto maior que 1 ponto. O mesmo ocorre para o técnico de referência em Sistema de Informação Geográfica e o técnico de referência em redação de textos legais.

Diante disso, questiona-se, portanto, qual o valor da pontuação a ser considerado?



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH

RESPOSTA: As expressões “cada um dos técnicos poderá atingir valor máximo de 01pt em cada critério”, abaixo da coluna “Critério” devem ser desconsideradas. Os valores máximos constam na coluna “Avaliação e Pontuação”.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2018

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2018

Miguel Victor Tavares Torres, Masp 136.0669-4, representante SECIR

Adalberto Stanley Marques Alves, Masp 1.362.823-5, representante da ARMBH

Marcus Vinícius Martins da Costa, Masp 075.2261-8, representante da ARMBH